COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER nº /2024.

Assunto: Projeto de Lei nº. 06/2024

Autoria: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM O BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL – BRDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Presidente desta Casa, Vereador Marcio Antônio Nickenig, despacha para a Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa, em data de 26 de fevereiro de 2024, Projeto de Lei nº. 06/2024, de 20 de fevereiro de 2024.

I – Relatório

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo que versa sobre a contratação da operação de crédito com o BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL – BRDE, para fins de investimento em energia solar fotovoltaica, através da instalação de placas de captação de energia solar em prédios da administração pública, a fim de custear gastos com energia elétrica do município, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Desenvolvimento Urbano - SEODUR.

Solicita tramitação em regime de urgência.

Acompanha a mensagem correspondente.

Com parecer favorável da Comissão de Justiça, Legislação e Redação.

É o relatório. Passo a pronunciar-me.

II – Parecer do Relator

Verifica-se que a Comissão de Justiça, Legislação e Redação, após, análise, manifestou-se pela legalidade do projeto em análise.

A operação de crédito ora pretendida encontra respaldo na legislação vigente.

Há no projeto cláusula de garantia de pagamento, conforme disposto no seu art. 4°:

> **Art. 4º** - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ao Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE, as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Assim, verifico que não há qualquer impedimento à tramitação do Projeto de Lei n°. 04/2024 de autoria do Poder Executivo, motivo pelo qual opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças e Orçamento seja pela aprovação, acompanhando na íntegra a Comissão de Justiça, Legislação e Redação.

III – Conclusão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei n° 04/2024, de autoria do Poder Executivo, encaminhando a matéria para deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, em 23 de fevereiro de 2024.

ANTONIO APARECIDO RIBEIRO DOS SANTOS:86637258920

Assinado de forma digital por ANTONIO APARECIDO RIBEIRO DOS SANTOS:86637258920
Dados: 2024.03.01 13:40:33 -03'00'

Antônio Aparecido R. dos Santos
Presidente

ROSEMARY SOARES GOMES FARIAS:67088600900

Assinado de forma digital por ROSEMARY SOARES GOMES FARIAS:67088600900
Dados: 2024.03.01 15:39:34 -03'00'

Rosemary S. Gomes Farias
Membro

MILTON APARECIDO XAVIER:50214535991

Assinado de forma digital por MILTON APARECIDO XAVIER:50214535991
Dados: 2024.03.01 14:07:54 -03'00'

Milton Ap. Xavier
Relator